

Protocolo: 2018000126845

**DECRETO Nº 54.150, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

Altera o Decreto nº 54.051, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre requisição de servidores para atuação junto ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto 54.051, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre requisição de servidores para atuação junto ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, como segue:

I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

*Dispõe sobre requisição de servidores para a atuação junto ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev e ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.*

II - os arts. 1º, “caput”, 2º, e art. 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde –, autorizados a requisitar, no âmbito da Administração Pública Estadual, servidores para o exercício nas Autarquias, nos termos dos arts.47 e 48 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018 e arts. 31 e 32 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018.*

...

*Art. 2º Os servidores requisitados para a atuação junto ao IPE Prev e ao IPE Saúde serão designados por ato do Secretário-Chefe da Casa Civil.*

...

*Art. 3º - As despesas de custeio decorrentes das designações de que trata este Decreto ocorrerão por conta do IPE Prev e do IPE Saúde.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 5 de julho de 2018.

**JOSÉ IVO SARTORI**,  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**CLEBER BENVENÚ**,  
Secretário-Chefe da Casa Civil.